

PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA EM

14 106124 à 1

Assinatura do Responsável

Sintia Milena Boeing Técnico Administrativo II Portaria 043/2003

LEI MUNICIPAL N° 1.833/2024 De 14 de junho de 2024

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 14.774,00 (quatorze mil, setecentos e setenta e quatro reais) mensais e do Vice-Prefeito em R\$ 7.387,00 (sete mil, trezentos e oitenta e sete reais) mensais.

Art. 2º. O subsídio dos Secretários Municipais, a contar de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 6.501,00 (Seis mil, quinhentos e um reais) mensais.

Parágrafo Único. O subsídio dos Secretários Municipais será composto de parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Artigo 37, Inciso X e XI da Constituição Federal.

- Art. 3º. Os valores fixados nesta Lei serão corrigidos na mesma data em que forem atualizados os vencimentos dos servidores públicos municipais.
- Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.
 - Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Regina Neckel

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças